



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
17/05/2021 11:08:46	05/2021	Aracaju - SE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Aracaju	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

KRAUSS ADVOCACIA

Nome Fantasia

KRAUSS ADVOCACIA

CPF/CNPJ

24.477.510/0001-12

Inscrição Municipal

1118076

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

moraeskrauss@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99192-7979

Endereço

Rua Juarez Carvalho, 334, Jardins - CEP: 49025-370 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

CPF/CNPJ

413.302.005-78

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Rua Francisco Rabelo Leite Neto, 990, Atalaia - CEP: 49037-240 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

1714 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. CNAE: 6911701

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultoria referente ao PL 1495/2020, que determina que ficam as instituições de ensino superior da rede privada que optaram pelo Ensino a Distância (EAD) ou por Vídeo Conferência, obrigadas a reduzirem as suas mensalidades em 20% (vinte por cento), mediante formulário de requisição do estudante ou seu representante legal, durante o período que durar o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, causados da COVID-19; consultoria referente ao PL 1511/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fixar em cem por cento o desconto aplicável aos usuários de baixa renda dos serviços de distribuição de energia elétrica e de abastecimento de água e esgotamento sanitário e proíbe a suspensão do fornecimento desses serviços por inadimplemento dos usuários residenciais enquanto persistir a situação emergencial decorrente da covid-19; bem como consultoria referente ao PL 724/2019, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para acrescentar ao conteúdo do plano diretor dos Municípios localizados em região de baixa precipitação pluviométrica a previsão de diretrizes para racionalização do uso e economia de água.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	-----	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	-----	0,00	15.000,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

RECIBO

Eu, Jorge Eduardo de Oliveira Krauss, OAB/SE 11.150, inscrito no CPF sob o nº 047.550.115-23, representando a **KRAUSS ADVOCACIA**, registrada na OAB/SE sob o nº 342/2016, no livro B-36, fls. 07/11, CNPJ 24.477.510/0001-12, com endereço profissional na Rua Juarez Carvalho, nº 320, Cep. 49025-370, Bairro Jardins, Aracaju/SE, **recebi de FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, deputado federal, inscrito no CPF sob o nº 413.302.005-78, residente e domiciliado na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, nº 990, casa 63, CEP: 49037-240, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente ao pagamento pelos serviços de assessoria jurídica prestados em maio de 2021.

Aracaju(Se), 17 de maio de 2021.



KRAUSS ADVOCACIA

CNPJ 24.477.510/0001-12

Jorge Eduardo de Oliveira Krauss

OAB/SE 11.150